

AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO nº AU-000.355/2021

VALIDADE: 16/07/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº009, de 18 de outubro de 2010, concede a presente Autorização de Perfuração de Poço ao interessado abaixo discriminado.

CONCEDE:

- Autorização para Perfuração de Poço, sob responsabilidade de MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, CPF/CNPJ nº 01.613.338/0001-81, conforme discriminado abaixo:

I. Tipo de Interferência: Autorização para perfuração de poço tubular

II. Município/UF: Floresta do Araguaia/PA

III. Endereço de localização da perfuração: Vila Tabuleiro das Mulatas, Partindo da sede do município, 25 Km a sudoeste em estrada vicinal

IV. Identificação do(s) poço(s):

POÇO VILA TABULEIRO DAS MULATAS

Coordenadas Geográficas: 7° 45' 7.00" S 49° 33' 42.00" W

Profundidade prevista (m): 150

OBRIGAÇÃO

- Quaisquer modificações nas características desta AUTORIZAÇÃO deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;

- Dar cumprimento as condicionantes conforme disposto neste documento, o prazo das mesmas será contabilizado a partir da data de ativação desta AUTORIZAÇÃO;

- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

- Seguir a construção do poço tubular conforme orientações das Normas Técnicas da ABNT para construção de poços;

- Instalar hidrômetro na tubulação de saída do poço conforme disposto na Lei nº 6.381/2001;



- Se houver viabilidade de atendimento do serviço de abastecimento de água do município o usuário deverá se interligar a rede pública de abastecimento, conforme disposto na Lei 11.445, Artigo 45 (Lei do Saneamento);

OBSERVAÇÃO

- Esta Autorização para Perfuração de Poço, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano.

CONDICIONANTES

Prazo: 120 Dias

1 - Encaminhar Atestado de Viabilidade Técnica emitido pela prestadora de serviço de abastecimento de água do município contendo a viabilidade positiva ou negativa de atendimento.

CONDICIONANTES SEM PRAZO

Após a construção do poço o interessado deverá atender as seguintes condições:

2 - Comprovar a instalação do hidrômetro, de tampa/lacre, laje sanitária e área de proteção encaminhando o registro fotográfico, conforme obrigações do título;

3 - Instalar placa com o código de identificação no poço, encaminhando registro fotográfico comprobatório;

4 - Apresentar Certidão de Registro da empresa perfuradora emitida pelo CREA/PA.

Apresentar comprovação do cumprimento das condicionantes dos itens 2, 3 e 4 no ato do protocolo de solicitação de Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos do (s) poço (s)

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do usuário nas normas penais da legislação ambiental em vigor.

Belém, 16 de julho de 2021.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

